



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.195/92

"Concede pensão alimentícia ao Sr. VICENTE NORBERTO DE BARROS e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

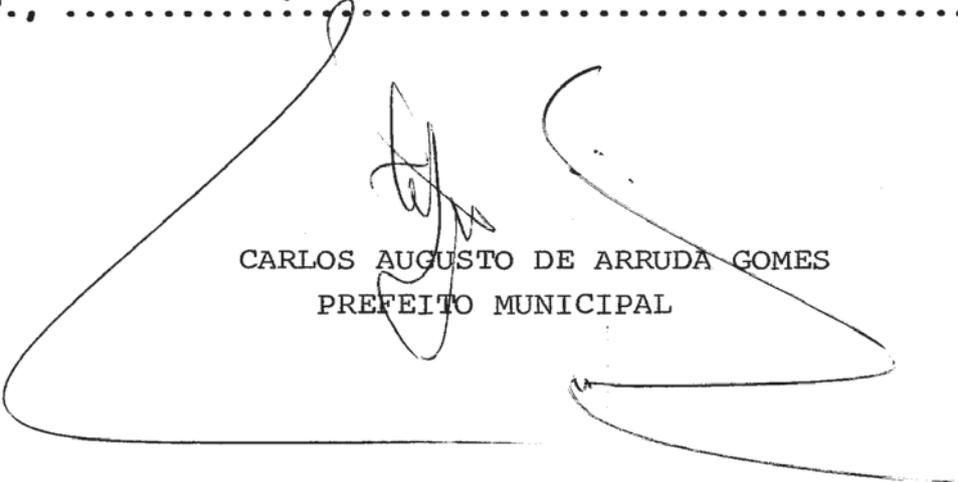
Artº 1º - Fica concedida uma pensão alimentícia mensal, ao Sr. VICENTE NORBERTO DE BARROS, no valor de 01 (um) salário mínimo.

Artº 2º - A pensão de que trata o artigo anterior desta Lei, ocorrerá a conta da verba própria, consignada no Orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande -

23 de março de 1992.
MT.,



CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL